

# CONTRATO DE COMPRA E VENDA

---

## VENDEDOR:

Nome: Open Stetic Group

NIF: 292514638

Morada: Rua Antonio Conceição Bento, Nº 17, Peniche, 2520-285

Contacto: +351 968 715 205

Email: barbaracelina17@gmail.com

## COMPRADOR:

Nome: Jaqueline Cercundo Brito

Passaporte: GB277418

Morada: Rua José Joaquim Ribeiro Teles 860 c 1

Contacto: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA 1<sup>a</sup> - OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a venda de uma máquina de laser, nas condições especificadas neste documento.

## **CLÁUSULA 2<sup>a</sup> - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total da máquina é de €5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros), a ser pago nas seguintes condições:

Descrição	Valor	Data de Pagamento	Estado
Entrada	€2.750,00	27 de Janeiro de 2026	✓ PAGO
1 <sup>a</sup> Parcela	€343,75	27 de Fevereiro de 2026	A PAGAR
2 <sup>a</sup> Parcela	€343,75	27 de Março de 2026	A PAGAR
3 <sup>a</sup> Parcela	€343,75	27 de Abril de 2026	A PAGAR
4 <sup>a</sup> Parcela	€343,75	27 de Maio de 2026	A PAGAR
5 <sup>a</sup> Parcela	€343,75	27 de Junho de 2026	A PAGAR
6 <sup>a</sup> Parcela	€343,75	27 de Julho de 2026	A PAGAR
7 <sup>a</sup> Parcela	€343,75	27 de Agosto de 2026	A PAGAR
8 <sup>a</sup> Parcela (Final)	€343,75	27 de Setembro de 2026	A PAGAR

**IBAN para transferência:** PT50 0035 0612 0003 5138 8307 0

Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência bancária (Multibanco) até às 23h59 da data de vencimento.

## **CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - JUROS DE MORA**

Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, será aplicado juro de mora de 10% (dez por cento)

sobre o valor da parcela em atraso, por cada mês de atraso ou fração.

O pagamento dos juros de mora não exonera o comprador do cumprimento da obrigação principal.

#### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> - ENTREGA**

A entrega da máquina será efetuada no dia **27 de Janeiro de 2026**, mediante o pagamento da entrada no valor de €2.750,00.

A entrega considera-se efetuada no momento em que o comprador recebe fisicamente a máquina e assina o respetivo auto de entrega.

#### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> - GARANTIA**

O vendedor concede uma garantia de **6 (seis) meses** sobre a máquina, contados a partir da data de entrega.

A garantia cobre defeitos de fabrico e funcionamento, excluindo danos causados por mau uso, negligência ou acidentes.

Durante o período de garantia, o vendedor compromete-se a reparar ou substituir a máquina, sendo as despesas de transporte por conta do vendedor.

#### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup> - INCUMPRIMENTO**

Em caso de incumprimento das obrigações de pagamento por parte do comprador, o vendedor poderá:

- a) Exigir o pagamento imediato de todas as parcelas em dívida, acrescidas dos respetivos juros de mora;
- b) Invalidar o contrato por incumprimento do comprador e exigir a devolução imediata da máquina, sem prejuízo do direito a indemnização;
- c) Executar judicialmente o comprador pelo montante em dívida.

#### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - FORO COMPETENTE**

Para resolução de quaisquer litígios emergentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca da residência do vendedor.

#### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup> - DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e considera-se aceite por ambas as partes.

Qualquer alteração ao presente contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_, 27 de Janeiro de 2026

---

**O VENDEDOR**

---

**O COMPRADOR**

Este contrato foi elaborado em duas vias de igual teor, ficando cada parte com um exemplar.